LEI Nº 7.417 / 2025

Reconhece o “Cachorrão do Paulinho” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Muriaé/MG o “Cachorrão do Paulinho”, considerado o ponto de parada para lanches na região central de Muriaé, mais precisamente na Av. Constantino Pinto, amplamente difundida e valorizada em todo território municipal.

Art. 2º – O reconhecimento inclui o conjunto de sabores, modos de preparo e recepção, que já perdura desde 1992 na cidade.

Art. 3º – A secretaria Municipal de Cultura, adotará medidas para salvaguardar, registro, valorização e promoção do bem cultural reconhecido nesta Lei.

Art. 4º – O poder Executivo poderá apoiar pequenos produtores, vendedores ambulantes e espaços tradicionais que mantenham a tradição do “Cachorrão do Paulinho”, respeitando-se a legislação sanitária vigente.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.01 16:40:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé